



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023

**DENOMINA A VIA PÚBLICA DE VEREADOR
GILBERTO VALDEMAR ROSA.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul – Estado do Rio Grande do Sul – RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º a Via Pública passa a ser denominada de **Rua Vereador Gilberto Valdemar Rosa**.

Art. 2º A referida Rua fica no trecho compreendido entre o final da Rua General João Antônio, entre a Rua Antero Xavier e Rua General Osorio.

Art. 3º A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, inclusive buscando apoio publicitário da referida via aqui denominada.

Art. 4º A Prefeitura deverá comunicar os Órgãos Oficiais, como CORREIOS, AESSUL, CORSAN entre outros assim como atualizar os Dados Cadastrais junto a Municipalidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul -RS – CEP 97420000
Fone (55) 3257 1313 – 3257 1314
www.saovicentedosul.rs.gov.br
administracao@saovicentedosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 04/2023

Sr. Presidente

Sr(es) Vereadores

Apresentamos o presente projeto de Lei que denomina a Rua transversal, no final da rua General João Antônio, no trecho compreendido entre as ruas Antero Xavier e General Osorio, para apreciação dos nobres Edis.

O Presente Projeto, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Vicentense, que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso município, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Ao denominar referida via, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 20 de abril de 2023.

**Flávio da Rosa Pahim
Vereador do PP**

**Maria Helena M. C. Vicente
Vereadora do PP**

**João Baptista Cassol
Vereador do PP**

**Gislaine Ziquinatti Delpino
Vereadora do PP**